EDITAL S/Nº 2020 - SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES/UNEB 2020

A Universidade do Estado da Bahia torna público internamente o presente Edital, na modalidade de Inscrição no Processo Seletivo/2020 do Programa de Bolsa CAPES – DS para alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade sob n. 28005015001P0 na Capes.

1 DAS BOLSAS

1.1 Serão oferecidas bolsas de mestrado, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos pela agência de fomento. As bolsas CAPES são liberadas e implantadas à medida que os atuais bolsistas defendam suas dissertações.
1.2 As bolsas disponibilizadas neste edital para mestrado correspondem ao número de bolsas vagas na data de publicação do mesmo.
1.3 O processo seletivo é classificatório, portanto, os candidatos classificados e não convocados, poderão ser contemplados, de acordo com a ordem de classificação, conforme a disponibilidade de bolsas CAPES, que correspondam aos mesmos critérios deste edital, com vagas liberadas para mestrado no decorrer do ano de 2020.

2 REQUISITOS MÍNIMOS - CRITÉRIOS DA CAPES/UNEB

2.1 Requisitos para concessão de bolsa

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - **quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;**

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual

ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

2.2 Requisitos para concessão de bolsa do Orientador

a) Ser Professor Permanente do PPGEduC;
b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Poderão se inscrever os alunos regulares do Mestrado em Educação e Contemporaneidade, observados os critérios estipulados no item 2 deste edital interno.

Documentos:

1. Ficha de inscrição (anexo II);
2. Comprovante de matrícula;
3. Cópia do RG, CPF, Comprovante de residência e Comprovante de quitação eleitoral;
4. Currículo Lattes (atualizado);
5. Se possuir vínculo empregatício, apresentar o contracheque do último mês. Comprovante de afastamento do candidato de suas atividades

(quando for o caso);

6. Declaração de não acumulo de bolsas;
7. Formulários, que são: Termo de Compromisso (anexo III) e Cadastramento de Bolsista (site da CAPES) preenchidos e assinados;

4 PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Os interessados que preenchem os requisitos deste Edital devem entregar a documentação na Secretaria do Programa.
Período: 11/03/2020 a 19/03/2020 (09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min).

5 PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de seleção será realizado pela Comissão de Bolsa formada pelos representantes das Linhas de Pesquisa e um representante do corpo discente (que não esteja concorrendo à bolsa).
Após a análise da documentação, a comissão fará as entrevistas no dia **24 de março de 2020**, no PPGEduC, turno vespertino, às 14h.

Para efeito do processo seletivo, considerar-se-á: a) CV Lattes e b) Entrevista (anexo I – Barema Seleção de Bolsa/Capes). As notas atribuíveis a tais itens serão: 0,0 a 4,0 ao CV Lattes e 0,0 a 6,0 à entrevista. A ordem de classificação deverá estar submetida de modo consoante com os requisitos previstos no edital para concessão de bolsa da CAPES, sendo a nota mínima 7,0 (sete).

7 RESULTADO

O resultado será divulgado no dia **25/03/2020** no *site* e mural do PPGEduC, e as solicitações de recursos poderão ser feitas dia **26/03/2020**.
Os resultados dos recursos estarão disponíveis no dia **27/03/2020**
O candidato aprovado deverá entregar, na Secretaria Acadêmica do PPGEduC, no dia **30 de março de 2020**, impreterivelmente, a documentação listada no site www.capes.gov.br.

Após o resultado apresentar: Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores (OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos); Cópia do Diploma e Histórico de Mestrado.

8 DO RECEBIMENTO DA BOLSA E SEU ACOMPANHAMENTO

O recebimento de bolsas, por parte dos mestrandos, vincula-se ao cronograma de desembolso das agências de fomento, cabendo à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade (PPGEduC) apenas a instalação e acompanhamento do processo de seleção, prestação de contas, relatórios, solicitação de renovação, suspensão, cancelamento, enfim à gestão desse processo.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento e a aceitação deste edital interno e das Normas disponíveis em http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds.
Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa de PPGEduC.

Salvador, 10 de março de 2020

Mary Valda Souza Sales
Coordenadora do PGEduC/UNEB

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE

PPGEduC

ANEXO I - BAREMA SELEÇÃO DE BOLSA/CAPES

Linha de Pesquisa _____

CURRÍCULO LATTES e ENTREVISTA

Nome do Candidato: _____

1. CURRICULO LATTES	PONTOS	NOTA Avaliadores				
	0 a 10	01	02	03	04	05
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 1,0					
Especialização	0,25					
Mestrado	0,25					
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,25					
Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – Stricto Sensu	0,25					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0					
Professor (com exercício docente comprovado)	0,5					
Cargo Administrativo na área de Educação	0,5					
PRODUÇÃO ACADÊMICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) das produções científicas, quais sejam: publicação de artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, elaboração de monografia, publicação de resenha.	Máximo de 1,0					
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 5 (cinco) produções, quais sejam: apresentação de comunicações em eventos, colóquios, realização de palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa.	Máximo de 1,0					
TOTAL	4,0					

		Avaliadores					MÉDIA
ENTREVISTA	0 a 10	01	02	03	04	05	
Perfil acadêmico do candidato	2,0						
Desempenho profissional conforme Currículo *Lattes*	2,0						
Disponibilidade de tempo para dedicação à pesquisa	2,0						
TOTAL	6,0						

AVALIADORES:

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA CAPES 2020

OBSERVE OS REQUISITOS PARA BOLSISTA CAPES

Nome: .....

Categoria: ( ) Doutorado ( ) Mestrado
Endereço (com CEP): .....

.....

E-mail : ..... Telefones:.....

Ano de ingresso: ..... Linha de Pesquisa: .....

Nome do projeto: .....

.....

Orientador (a) .....

Possui vínculo empregatício (sim/não) ..... Em caso positivo, descreva:

.....

.....

Caso afirmativo, comprovar o afastamento para a pós-graduação e/ou apresentar o último contracheque.
Pretende se afastar para dedicar-se exclusivamente ao Programa ? (sim/não)

.....

Bolsista? ( ) sim ( ) não
( ) PAC – programa de apoio a capacitação docente e de tecnico administrativos
( ) FAPESB – fundação de amparo a pesquisa do estado da bahia
( ) DS – capes - demanda social /coordenação de aperfeiçoamento de nivel superior
( ) OUTRA – indicar:

SSA, ...de .....de 2020

Assinatura: .....

Justificativa

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Anexar à solicitação sua justificativa para solicitar a bolsa e o Parecer do Orientador.

Incluir os seguintes documentos:

a) Currículo Lattes atualizado do candidato;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Cópia do comprovante de residência;
d) Cópia comprovante de matrícula;
e) Declaração de que não tem vínculo empregatício ou, se tiver, apresentar atestado comprovando que será liberado para dedicação exclusiva aos estudos sem vencimentos ou com vencimentos inferior ao valor da bolsa;
f) Se possuir vínculo, apresentar o último contracheque;
g) Declaração de que não possui bolsa.

Salvador,_____/_____/ 2020

Assinatura:

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,_____, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área_____sob o número_____, em nível de_____, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade_____ _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;
II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N° 01, de 15/07/2010;
IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;
VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista:_____
Local de data:_____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação	***Representante da Comissão de Bolsas Capes***
_____	_____
Carimbo e assinatura	***Nome e assinatura***